



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

RESOLUÇÃO CISVALE Nº 001/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Ementa: Delega Poderes da Presidência ao ocupante o cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação da Assembleia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o art.26, parágrafo único, do Estatuto desta Entidade e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

RESOLVE

Art. 1º – Delegar Poderes da Presidência do CISVALE ao Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu- CISVALE, Srº **Fernando Henrique Goersch Bastos**, portador de Carteira de Identidade de nº 8906002003015 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº **544.041.853-91**, o mesmo poderá ordenar despesas, firmar convênios, acordo e contratos, subscrever empenhos, liquidar e efetuar pagamentos, assinar os relatórios de gestão do Consórcio, prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle, assinar qualquer documento relativo a relação trabalhista, recrutamento e seleção de pessoal, bem como subscrever outros atos de sua alçada.

Art. 2º – No que diz respeito a ordenar despesas poderá ainda representar o subscritor desta em quaisquer instituições financeiras, bancos públicos e privados, abrir, movimentar ou encerrar contas de qualquer natureza, inclusive contas abertas e a serem abertas em nome do supracitado Consórcio, podendo para tanto, requerer, apresentar, receber e assinar todas e quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldo bancários e talonários, emitir endossar, susta, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, receber ou remeter ordem de pagamento e documentos de créditos, inclusive do exterior ou para o exterior, requerer e receber cartão magnético, assinar, endossar, caucionar, descontar, emitir e receber títulos de crédito ou documentos de dívida, autorizar protesto de título e anuir com o cancelamento dos mesmos, enfim praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja **22 de janeiro de 2025**. A mesma deverá ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes.

Naumi Gomes de Amorim
Presidente do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE

OUTROS

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Resolução CISVALE Nº 001/2025, de 22 de Janeiro de 2025. Ementa: Delega Poderes da Presidência ao ocupante o cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. O Presidente do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação da Assembleia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o Art.26, Parágrafo Único, do Estatuto desta Entidade e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Resolve. Art. 1º - Delegar Poderes da Presidência do CISVALE ao Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu- CISVALE, Srº Fernando Henrique Goersch Bastos, portador de Carteira de Identidade de nº 8906002003015 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 544.041.853-91, o mesmo poderá ordenar despesas, firmar convênios, acordo e contratos, subscrever empenhos, liquidar e efetuar pagamentos, assinar os relatórios de gestão do Consórcio, prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle, assinar qualquer documento relativo a relação trabalhista, recrutamento e seleção de pessoal, bem como subscrever outros atos de sua alçada. Art. 2º - No que diz respeito a ordenar despesas poderá ainda representar o subscriptor desta em quaisquer instituições financeiras, bancos públicos e privados, abrir, movimentar ou encerrar contas de qualquer natureza, inclusive contas abertas e a serem abertas em nome do supracitado Consórcio, podendo para tanto, requerer, apresentar, receber e assinar todas e quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldo bancários e talonários, emitir endossar, susta, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, receber ou remeter ordem de pagamento e documentos de créditos, inclusive do exterior ou para o exterior, requerer e receber cartão magnético, assinar, endossar, caucionar, descontar, emitir e receber títulos de crédito ou documentos de dívida, autorizar protesto de título e anuir com o cancelamento dos mesmos, enfim praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento desta delegação. Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja 22 de janeiro de 2025. A mesma deverá ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes. Naumi Gomes de Amorim - Presidente do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Resultado da Licitação. A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 0040712.2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. DESCLASSIFICAR as seguintes empresas: CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 38.124.587/0001-13 (237.381,53); ANDERSON FARIAS CARNEIRO LTDA- CNPJ: 21.492.419/0001-88 (910.478,87); CSA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 39.626.277/0001-13 (872.379,58); E CLASSIFICAR, as seguintes empresas: IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- CNPJ: 25.011.748/0001-10 (911.089,97); LB CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 40.454.732/0001-76 (907.091,76); SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 22.346.772/0001-12 (921.637,52); CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA- CNPJ: 39.336.452/0001-84 (923.668,99); WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.932.123/0001-14 (917.796,32); ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ: 12.044.788/0001-17 (916.957,91); MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 07.615.710/0001-75 (919.342,66); FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA-ME- CNPJ: 40.890.127/0001-48 (901.464,23); VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 09.042.893/0001-02 (916.957,91); CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 50.484.244/0001-65 (918.218,57); JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 39.955.838/0001-74 (943.633,58). Ficando declarada VENCEDORA a empresa: FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA-ME- CNPJ: 40.890.127/0001-48, no valor global de R\$: 901.464,23 (novecentos e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos). Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato a contar da data desta publicação. Os interessados, querendo terão vistas dos autos. Demais informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Uruoca-CE, 23 de janeiro de 2025. Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Resultado da Licitação. A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 0030712.2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DE VIAS NA AVENIDA JOAO JOSE E RUA JOSE RAIMUNDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. DESCLASSIFICAR a seguinte empresa: ANDERSON FARIAS CARNEIRO LTDA- CNPJ: 21.492.419/0001-88 (787.424,30). E CLASSIFICAR, as seguintes empresas: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 32.641.253/0001-30 (1.112.555,68); AJ. CONSTRUTORA E TRANSPORTA EIRELI- CNPJ: 74.022.229/0001-63 (1.109.168,04); LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.191.777/0001-20 (1.121.912,48); RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.876.676/0001-92 (1.113.768,79); RSM PESSOA LTDA- CNPJ: 33.159.324/0001-89 (1.102.020,31); MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 07.615.710/0001-75 (1.116.731,50); CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 50.484.244/0001-65 (1.113.649,41); FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA-ME- CNPJ: 40.890.127/0001-48 (1.105.572,31); VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 09.042.893/0001-02 (1.114.357,70); TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.160.697/0001-75 (1.102.436,67); ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ: 12.044.788/0001-17 (1.112.770,44); SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 22.346.772/0001-12 (1.118.923,58); LB CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 40.454.732/0001-76 (1.096.758,18); DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ: 14.218.683/0001-62 (1.107.680,00). Ficando declarada VENCEDORA a empresa LB CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 40.454.732/0001-76, no valor global de R\$: 1.096.758,18 (Um milhão noventa e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato a contar da data desta publicação. Os interessados, querendo terão vistas dos autos. Demais informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Uruoca-CE, 23 de janeiro de 2025. Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato da Ata 001/2025 - Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Eleição do Presidente. Objeto: Torna Pública Ata de Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE realizada de forma Presencial e virtual. Deliberações: Decido por unanimidade a eleição do Sr. Naumi Gomes de Amorim, portador do RG Nº 17254422679582 e inscrito no CPF nº 403.068.441-68, como Presidente do CISVALE, e como Vice-Presidente do CISVALE o Prefeito de São Gonçalo do Amarante, Sr. Marcelo Ferreira Teles, portadora CNH nº 1842929642 inscrito no CPF sob o nº 823.265.683-20, para ocuparem as funções de Presidente e Vice do CISVALE para o biênio 2025/2026; Data da Assembleia Geral de Consórcio: 22 de Janeiro de 2025 as 09:30; Signatários: Ícaro Tavares Borges Superintendente da Superintendência da Região de Fortaleza - SRFOR Representante do Estado - Francisca Verônica Moraes de Oliveira - Coordenadora da COADS de Caucaia; Anaracy Pinto Pinho Prefeita Municipal de Apuiarés; Naumi Gomes de Amorim Prefeito Municipal de Caucaia; João Paulo Sales Prefeito Municipal de General Sampaio; Raimundo Nonato Souza a prefeito Municipal de Itapajé; Gabriela Cordeiro Façanha; Prefeita Municipal de Paracuru; Ariana Cordeiro Façanha de Aquino Prefeita Municipal de Paraipaba; Vicente de Paulo Sousa Prefeito Municipal de Pentecoste; Marcelo Ferreira Teles Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante; Tiago Aguiar Abreu Prefeito Municipal de São Luis do Curu; José Antunio de Brito Prefeito Municipal de Tejuçuoca; Fernando Henrique Goersch Bastos- Diretor Executivo do CISVALE. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, Fernando Henrique G. Bastos, atual Diretor Executivo do CISVALE, lavrei a presente ata que após lida e aprovada. A Assembleia geral realizada de forma Presencial e virtual.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.02.09.5. Originário do Processo da Chamada Pública Nº 2022.08.15.1. Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos Instituto de Gestão e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 24.127.105/0001-74. Fundamento Legal: Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativa técnica da Secretaria Ordenadora da Despesa, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em anexo, partes integrantes deste termo. Objeto do Aditivo: Fica acrescido ao contrato, a título de equilíbrio econômico-financeiro, o valor de R\$ 175.114,48 (cento e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensalmente, que corresponde aproximadamente a 13,50% (treze virgula cinquenta por cento), totalizando a quantia anual de R\$ 2.101.373,76 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Fica registrada a alteração do endereço da Sede da empresa para Av. Engenheiro Santana Júnior, Nº 3000.7º Andar, Salas 701 a 708, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE, de acordo com a Décima Alteração Estatutária do Instituto de Gestão e Cidadania-IGC em anexo. Disposições Gerais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo. Data do Aditivo: 20 de janeiro de 2025. Signatários: Ana Cláudia de França Morais e Herbert Pessoa Lobo.

